

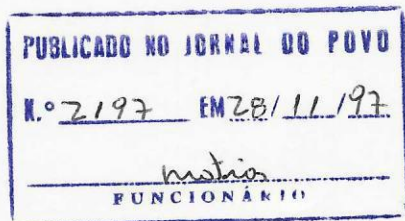


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



LEI 727/97

SÚMULA: Revoga a Lei nº 669/96 de 24 de dezembro de 1996.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei nº 669/96 de 24 de dezembro de 1996, que trata da subdivisão imóveis pertencentes à municipalidade para fins de doação à famílias de baixa renda para construção de moradias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 1997.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 669/96 de 24 de dezembro de 1996.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná

2000 SARANDI

LEI 727/97

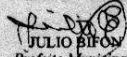
SÚMULA: Revoga a Lei nº 669/96 de 24 de dezembro de 1996.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei nº 669/96 de 24 de dezembro de 1996, que trata da subdivisão imóveis pertencentes à municipalidade para fins de doação à famílias de baixa renda para construção de moradias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 1997.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e Última Votação, nesta Casa de Leis, em 04.11.1997, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 28 de novembro de 1997. Edição nº 2.197 - SEXTA-FEIRA.

.....

.....